



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

**MINUTA DA CARTA CONVITE EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI).**

À

Empresa:.....

Endereço:.....Fone/Fax: (xx)

Convidamos essa empresa para participar da Licitação na Modalidade Convite, Tipo Menor Preço Global, para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO EM FERRO E MADEIRA PARA ATENDER OS 04 (QUATRO) CRAS DO MUNICIPIO LIGADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MARITUBA/PA.**

O edital com as especificações técnicas e demais informações, poderão ser obtidas na Sala de Licitação da PMM, Localizada na Rodovia BR 316, KM - 13, s/nº - Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000.Contato: telefone nº. (91) 3256-2100, em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 8h00min às 14h00min.

Solicitamos que se não houver interesse na participação do certame, que se manifeste sobre tal, encaminhando carta à Comissão de Licitação, para que a mesma seja anexada ao respectivo processo administrativo.

Marituba (PA), 21 de julho de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PMM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS
MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
CARTA CONVITE Nº 2/20151905-02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070515-02

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

Declaramos ter recebido da **Prefeitura Municipal de Marituba/PA** – Coordenação de Licitações e Contratos, o Edital e seus anexos, referente à Carta Convite nº 2/20151905-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO EM FERRO E MADEIRA PARA ATENDER OS 04 (QUATRO) CRAS DO MUNICIPIO LIGADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MARITUBA/PA.

Data da Abertura: 29 de julho de 2015.

Horário: 09 horas.

Marituba (PA), 21 de julho de 2015.

Dados da empresa licitante

NOME EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME PARA CONTATO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA: (nome completo): _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS
MINUTA DE EDITAL CARTA CONVITE EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 070515-02

CARTA CONVITE Nº 2/20151905-02

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 272-A/2015, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Marituba, com publicação no quadro de avisos da PMM no dia 15/05/2015, torna público que realizará licitação na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com exclusividade para a participação de microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), com abertura das propostas no dia 29/07/2015, às 09h, na sala de Licitações da PMM, localizado à Rodovia BR 316, KM - 13, s/nº - Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000. A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente pela Lei Complementar Federal 123/06, e alterações posteriores além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1 - DO OBJETO:

A presente licitação, que é do tipo Menor Preço, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO EM FERRO E MADEIRA PARA ATENDER OS 04 (QUATRO) CRAS DO MUNICIPIO LIGADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MARITUBA/PA**, conforme especificações constantes do Anexo V, que é parte integrante e indivisível deste Edital.

2- DA ABERTURA:

2.1 - A sessão pública de abertura da presente licitação será dirigido pelo Presidente da Comissão de Licitação designado, e se realizará de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/07/2015.

HORÁRIO: 09h.

LOCAL: Sala de Licitação da PMM, Localizada na Rodovia BR 316, KM - 13, s/nº - Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000.

CREDENCIAMENTO: até às 08:50hs.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação somente as microempresas, empresas de pequeno porte e micro-empendedor individual, que se enquadram na definição do Art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2011, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 3 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta-Convite e seus Anexos.

3.2. Também poderão participar quaisquer outras microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual, pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastradas no órgão licitante, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes desta Carta-Convite e seus Anexos

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1 Que não se qualifiquem como microempresas e empresas de pequeno porte;

3.3.2 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3.3. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência ou judicialmente decretadas;

3.3.4. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.5. Que estejam **suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, nos termos do artigo 87**, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.7. Que tenham sido **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA ENTREGA DOS CONVITES OU RETIRADA DAS MESMAS:

4.1. Os convites serão entregues diretamente ou retiradas mediante protocolo, junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

4.2. Cópias dos convites serão afixadas nos quadros de aviso do prédio da Prefeitura Municipal de Marituba.

5. DO CREDENCIAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

5.1. O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, apresentar-se Sala de Licitação da PMM, Localizada na Rodovia BR 316, KM - 13, s/nº - Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000, para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

5.2. Os licitantes quando representados por seus sócios, deverão apresentar cópia do contrato social da empresa e, quando, representados por qualquer preposto, além da cópia do contrato social da empresa, carta de credenciamento, bem como cópias dos documentos de identificação do representante.

5.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

5.4. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.4.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.4.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo deste convite 02 (dois) Envelopes Lacrados com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA

CONVITE Nº 2/20151905-02

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA

CONVITE Nº 2/20151905-02

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

CNPJ N° XXXX

6.2. Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

7.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

7.4.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.6.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.6.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

7.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio desta Carta-Convite.

7.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

8.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.1.1. Não apresentar os documentos exigidos nesta Carta-Convite no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

9.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

e. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

9.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.2. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

9.2.2. não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de Janeiro de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

9.4. Documentos Complementares:

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;
- b. Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99), conforme modelo anexo a esta Carta-Convite;
- c. Declaração do representante legal da empresa que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- d. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28 § 6º da Constituição do Estado do Para (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal, conforme modelo anexo a esta Carta-Convite.

10. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02): deverá conter os seguintes dados:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Especificação do objeto licitado a ser executado;
- c) Preços unitários e totais dos itens, observando o disposto na Planilha de Especificações do Objeto em moeda nacional;
- d) Prazo de entrega do objeto licitado, em no máximo de 03 (três) dias uteis, de acordo com pedido desta prefeitura municipal.
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do certame.

10.1. Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto.

10.2. Declaração de total concordância com as condições estipulado no presente instrumento convocatório e seus anexos.

10.3. Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade, estado civil, profissão, endereço pessoa; nº. do CPF/MF e nº. da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. As propostas serão aceitas por seu preço global. O preço máximo a ser aceito para esta licitação é de R\$ 66.957,60 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), baseado nos valores dos mapas de preço praticados no mercado e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

contidas no Termo de Referência deste processo licitatório, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem este limite.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com a Planilha de Especificações do Objeto.

12.2. Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

12.3. Ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

12.4. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço possua alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5. **Da desclassificação:** Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas na Planilha de Especificações do Objeto;
- b. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e ultrapassarem o limite de preço disposto no item 11 deste edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E/OU RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

14.1. A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela Prefeitura Municipal para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo e/ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal 8.666/93.

14.2. No ato da assinatura do contrato e/ou da retirada da Nota de Empenho deverá a licitante contratada estar regular junto ao INSS e FGTS, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado para, nas mesmas condições, aceitar o contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1. O objeto desta licitação deverá se entregue após solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira, no prazo máximo de 03 (três) dias, de acordo com cada atividade da PMM.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

16. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, recebido definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da PMM;

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF;

16.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

16.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

17.1. Pela execução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

18.1. Os esclarecimentos e informações necessárias sobre esta licitação estão disponíveis junto a Comissão de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Marituba), no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº. (91) 3256-2100, em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 8h00min às 14h00min.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício: 2015

Fonte do Recurso: 0.1.19 – Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn)

Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

Funcional Programática: 08.122.0003.2110 – Manut. das Atividades da Sec. De Assistência Social

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes

Sub-elemento da Despesa: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

Valor: R\$ 66.957,60

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente Carta-Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

21.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

21.2. As disposições desta Carta-Convite poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

21.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

21.2.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

21.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

21.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a Carta-Convite e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas nesta Carta-Convite e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.6. Qualquer modificação na Carta-Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta-Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. Em caso de divergência entre disposição da Carta-Convite e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão da Carta-Convite.

21.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço do item anterior.

21.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra da Carta-Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.17. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.18. O foro para dirimir questões relativas à presente Carta-Convite será o da Comarca de Marituba, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

22.DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a. ANEXO I – Termo de Referência;
- b. ANEXO II – Minuta de Contrato;
- c. ANEXO III – Modelo para Termo de Credenciamento;
- d. ANEXO IV – Modelo declaração com case no disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
- e. ANEXO V -Modelo de declaração de documentos de habilitação;
- f. ANEXO VI –Modelo de Carta Proposta de Preços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

Marituba (PA), 21 de julho de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PMM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto.

Aquisição de **Brinquedos em Ferro e Madeira**, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, para atender os 04 (quatro) CRAS do município, ligados a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Marituba/PA.

2. Da Justificativa.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é o serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

O SCFV organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

São considerados Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a criação de grupos intergeracionais. De tal forma que, a estruturação de coletivos com crianças de 0 a 6 anos é um deles, que entre outras estratégias, buscam valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas. Para tanto, entendemos a importância da aquisição de uma infraestrutura que propicie com mais eficácia este serviço. Sobretudo, por avaliarmos que os principais beneficiários desta política, são famílias em situação de pobreza e extrema pobreza oriundas dos programas de transferência de renda como o Programa Bolsa Família.

3. Do Prazo, local, condições de entrega e responsável pelo recebimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

Os produtos deveram ser entregues no máximo até 05 (cinco) dias após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega, deve ser feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com endereço na Rua Bezerra Falcão, s/n - Bairro Centro - CEP: 67.200-000. Fone: (91) 3256-1748 - Marituba/PA. No período das 08 às 12 horas, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de recebimento. O recebimento acontecerá provisoriamente para regular aferição quanti-qualitativa dos produtos, e só a posterior de tal fiscalização, solicitaremos sua permanente instalação nas unidades socioassistenciais abaixo referenciadas:

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Dom Vicente Zico
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Emmanuel Rocha
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Gedovar Nazzari
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Déa Rebello

4. Do Quantitativo e Descrição:

ITENS	PRODUTOS (ESPECIFICAÇÕES)	UNDADE DE MEDIDA	QTD.
01	MINI PLAYGROUND Fabricado em ferro e madeira de lei tipo angelim, em peças de 17x 17, parafusos galvanizados e pintura com esmalte sintético automotivo medidas: alt: 3.00 mts, larg: 2.00 mts, comp: 5.80 mts.	UNI	04
02	CARROSSEL SIMPLES Fabricado em estrutura de ferro e acentos de madeira, com parafusos galvanizados, e rolamento para eixo central, pintura realizada com esmalte sintético em cores coloridas.	UND	04
03	LIXEIRA Fabricada em estrutura de ferro e ripas em madeira de lei, parafusos galvanizados, pintura em esmalte sintético, pés tubular e fundos em tela americana. Medidas: dia 0.40, alt 0.60.	UND	16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

5. Da sugestão orçamentária.

Exercício 2015

Classificação institucional: 02.05.05

Funcional Programática:

08 122 0003 2110 0000	Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social.
08 122 0003 2126 0000	Manutenção do IGD/PBF

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Sub-Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 0.01.33 - Recursos Próprios do Município.

0.02.30 - Transferências de recursos do FNAS.

6. Do Pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

A regularizada fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura.

7. Das Obrigações da Contratada.

Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, procedência e prazo de validade;

Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum problema, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;

Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

Disponer de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos produtos no local de destino.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

8. Das Obrigações da Contratante.

Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição;

Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9. Das Sanções Administrativas.

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. Do Critério de avaliação das propostas.

Menor Preço por item.

11. Da Fundamentação Legal.

Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto nas Leis Federais Nº 8666/93 e 10.520/02.

12. Vigência do contrato.

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a partir da data de assinatura, podendo em comum acordo entre as partes ser estendido, com vistas ao cumprimento de todos os serviços contratados e nos termos da lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

13. Das Disposições Finais.

Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo poderão ser obtidos no Departamento Administrativo e Financeiro – DAF da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situado à Rua Bezerra Falcão, s/n, Bairro Centro, fone 3256-1748, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, em dias úteis, das 08h00 às 12h00.

MICHELE BEGOT OLIVEIRA BISCARO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/XXXX/X - PMM/SEMAS

Origem: Processo Administrativo nº XXXXX/XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
XX/XX/XXX/XXXX-CLC/PMM/SEMAS -
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE
FERRO E MADEIRA, DESTINADOS A
ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEMAS, QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA**, CNPJ 01.611.666/0001-49 sediada na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO** brasileiro, RG 2483443-SSP/PA e CPF 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rod. BR-316, Km 15, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E, Bairro Parque Verde, CEP 67.200-000, Marituba-PA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS**, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, s/n, Centro, Marituba-Pa, Cep 67.200-000, doravante **INTERVENIENTE**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **MICHELE BEGOT OLIVEIRA BISCARO**, XXXX, portadora da CI XXXXX-XXXX e CPF XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, Cep XXXXXXXX, XXXXXXXX-Pa, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXX, XXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor, **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, Bairro, Cidade de xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx e da RG xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, do objeto licitado através do CONVITE Nº 0XX/XXXX/PMM, de XX/XX/XXXX, sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO EM FERRO E MADEIRA PARA ATENDER OS 04 (QUATRO) CRAS DO MUNICIPIO LIGADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MARITUBA/PA**, em conformidade com as especificações, qualidades, quantidades e condições gerais estabelecidas no Temo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos para atender as despesas constantes do presente Convite serão provenientes da seguinte dotação:

Exercício xxxxx

Fonte do Recurso: xxxxxxxxxxxxxx

Classificação Institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Funcional Programática: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sub-elemento da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor: xxxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor Global do Contrato é de **R\$:XXXXXXX** (XXXXXXX), fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente.

3.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1 - O prazo de validade do presente contrato terá início a partir da sua assinatura até o dia XX de XXXXXXXX de XXXX.

4.2 – O material, objeto deste contrato, deverá ser entregue até o terceiro dia útil da data de entrega da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3 – A entrega do objeto em desacordo com as especificações, contendo defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

4.4 – É vedado qualquer acréscimo ao pagamento referido nesta cláusula.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS
CLÁUSULA QUINTA –DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A administração e fiscalização do Contrato, caberá ao servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, designado pela Portaria nº XXXXXX de XX/XX/XX.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente instrumento;

6.1.2 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, em especial no tocante ao INSS e FGTS;

6.1.3 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do art. 70 da Lei 8666/93; 6.1.4 - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a **CONTRATADA** comunicar expressamente ao **CONTRATANTE** acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão;

6.1.5 – Responsabilizar-se com toda a despesa, quanto ao deslocamento, até a sede da Prefeitura Municipal de Marituba.

6.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

6.2.2 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.2.3 - Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

7.1 - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

7.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;

7.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba pelo prazo de 02 (dois) anos;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Marituba pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

7.3 - A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à **CONTRATADA**, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

7.4 - As multas, a critério do **CONTRATANTE**, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

7.4.1 - Recolhidas aos cofres do Município de Marituba, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à **CONTRATADA**;

7.4.2 - Descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**;

7.4.3 - Cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93; 8.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

9.1 – O presente contrato será publicado no quadro de avisos (mural) localizado no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Marituba, conforme § único do art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

10.2 - A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - Integram este contrato, como se aqui estivessem transcritos, todos os documentos e instruções que compõem o Convite nº XXXX/XXXX, completando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

10.4 - Sem autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à **CONTRATADA**:

10.4.1 - O fornecimento do objeto por meio de associação ou de subcontratação;

10.4.2 - Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado para qualquer questão emergente do presente contrato.

11.2 - E, por assim estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma:

Marituba-Pa., XX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PMM
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
INTERVENIENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª testemunha: _____

RG

CPF

2ª testemunha: _____

RG

CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS
ANEXO III – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Carta Convite Nº XXX/XXXX**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO DIRIGENTE DA LICITANTE

Obs.: usar papel timbrado da Licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Ref.: CONVITE Nº .../XXXX/PMM

....., inscrita no CNPJ no, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins de participação na Carta Convite com Exclusividade, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar
Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: usar papel timbrado da Licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

Local e data

Ref.: CONVITE Nº XXX/XXX/XXX

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^a os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;
(DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS DOCUMENTOS).

1- **Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);**

2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;

3- **Declaração do representante legal da empresa que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;**

4- **Declara** para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: usar papel timbrado da Licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: CONVITE Nº .../XXXX/PMM

Prezado Senhor,

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação do objeto	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Valor global		R\$ 00,00			

Confirmamos que valor global de nossa proposta de preços é R\$ xxxxxxxxx (***** valor por extenso *****).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando os prazos, quantidades, especificações e características constantes do edital.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMM.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato caso necessário no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: usar papel timbrado da Licitante